



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 817/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAR IMÓVEL AO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública atual, e o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 17, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, um imóvel de sua propriedade com finalidade de regularização da sede do Poder Legislativo Municipal de Nova Guarita/MT, localizado no canteiro central com área total de 1.330,00m² (mil trezentos e trinta metros quadrados) e todas as características e delimitações previstas na Matrícula nº 5.792, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT.

Parágrafo único. As despesas com serviços cartorários e encargos legais de escrituração e matrícula do imóvel serão custeadas pelo donatário.

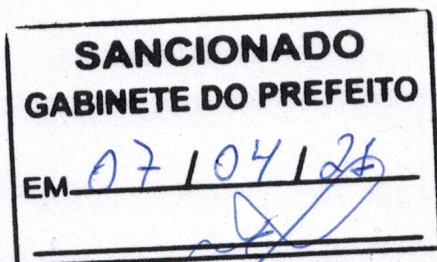
Art. 2º. O valor da doação se dá pelo valor avaliado do imóvel, conforme termo de avaliação que segue em anexo ao presente projeto, em observância ao disposto no art. 17, I da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a principalmente a Lei Municipal nº. 213/2006 de 11 de dezembro de 2006.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2021.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO